PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2021

EDITAL N° 01 – ABERTURA

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de Servidores para área da Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a realização de Processo de Seleção Simplificado, visando à contratação de pessoal, para as funções de Agente Comunitário de Saúde (03) três servidores, Agente de Combate a Endemias (01) um servidor e Farmacêutico (01) um servidor, por prazo determinado, para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio das Leis Municipais nº 1827 de 29 de junho de 2021; Lei nº 1831 de 27 de julho de 2021 e Lei nº 1835 de 27 de julho de 2021, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal; forte no art. 37, IX, da Constituição da República; no Decreto n° 12/2020, de 18 de fevereiro 2020, e Decreto nº 34/2020, de 03 de abril de 2020, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por quatro servidores, designados através da Portaria nº **120/2021.**

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.donafrancisca.rs.gov.br .

1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico através do site www.donafrancisca.rs.gov.br .

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o seguinte:

1.5.1 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.2 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.3 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá para os CARGOS DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS e para AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, de prova teórico-objetiva (PESO 100), de caráter eliminatório e classificatório. Para o CARGO DE FARMACÊUTICOS , a avaliação dar-se-á por ESTUDO DE CURRÍCULO 9peso 100), de caráter classificatório.

1.7 A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Administrativo, e terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, para o cargo de **FARMACÊUTICO.**

1.8 A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Administrativo, e terá duração ade até 06 (seis) meses podendo ser prorrogável por igual período, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE).**

1.9 A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Administrativo, e terá duração ade pelo período de três (03) meses, prorrogável por igual período ou, até a efetiva posse dos aprovados no concurso público se esta situação ocorrer antes do final do período proposto, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS).**

2 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária e a carga horária semanal de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades que constam no Anexo I do presente Edital, podendo ser desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em:

2.2.1 **R$ 1.444,64** (Um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para o cargo de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS** e para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, neles compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.2.2 **R$ 2.241,68** (Dois mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos) para o cargo de FARMACÊUTICO, neles compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3 INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser enviadas em UM ÚNICO arquivo em formato PDF, por

e- mail, para a Comissão designada ou Servidor Designado, junto a Secretaria de Administração de Dona Francisca/RS, identificadas como “INSCRIÇÃO PSS 008/2021”, ao endereço eletrônico: administracao@donafrancisca.rs.gov.br **no período de 16/08/2021 a 20/08/2021 até as 23h59min do dia 20/08/2021**.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo e/ou enviadas a e-mail diverso do indicado no item 3.1.

3.1.2 Ao serem enviados/recebidos os documentos “INSCRIÇÃO PSS 008/2021”, o candidato receberá, como comprovante de sua inscrição um e-mail com a seguinte mensagem: “Sua inscrição foi recebida com sucesso”.

3.1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá enviar ao e-mail indicado, digitalizados os seguintes documentos em um único arquivo em formato PDF:

4.1.1 Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (para candidatos do sexo masculino) e eleitorais;

4.1.4 Cópia INTEGRAL da carteira de trabalho;

4.1.5 Comprovante de escolaridade (**Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias)** : histórico escolar de conclusão do ensino médio.

4.1.6 Comprovante de escolaridade (**Farmacêutico**): atestado de conclusão ou certificado de curso superior em Farmácia; registro no respectivo Conselho Regional da profissão.

4.1.7 Preenchimento das declarações solicitadas, constante no ANEXO IV deste Edital, assim como a legitimação (assinatura) nelas contidas.

4.1.8 Os originais dos documentos enviados no ato da inscrição, deverão ser apresentados, no momento em que o candidato selecionado realizar a assinatura do contrato, quando aprovado.

4.1.9 Somente para fins classificatórios e não de eliminação, será exigido atestado ou declaração referente às experiências relatadas, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada pelo responsável por sua emissão, comprovando que o trabalho foi executado, indicando o título do serviço prestado, período e comprovação da boa eficiência em suas funções.

4.1.10 A documentação curricular (diplomas, histórico escolar, cursos, seminários e afins), disposta no item **9.8.1 deverá ser apresentada no ato da inscrição, juntamente com os demais documentos, impreterivelmente**.

5 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Secretaria de Gestão Administrativa Financeira e de Planejamento publicará, no mural de atos oficiais e de publicações da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico através do site da prefeitura www.donafrancisca.rs.gov.br, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que **não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão,** preenchendo o modelo constante no ANEXO V deste Edital, **no prazo de um dia**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, somente em meio eletrônico (formato pdf) para o e- mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br .

5.2.1 Ao enviar o recurso e este ser recebido, será enviado ao candidato, como comprovante da interposição de seu recurso um e-mail com a seguinte mensagem: "**seu recurso foi recebido com sucesso**".

5.2.2 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.2.5 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas.

6 DAS PROVAS ESCRITA (OBJETIVAS)

6.1 As provas objetivas serão compostas de VINTE QUESTÕES de múltipla escolha, envolvendo matéria (conhecimentos específicos) ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público e conhecimentos gerais,

cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício. Terá caráter eliminatório e classificatório.

6.2 O conteúdo programático está relacionado no ANEXO VII do presente edital.

6.3 A **cada questão correta** será atribuído o valor **de 5,0 (cinco) pontos**, de modo que a prova totalizará **cem pontos.**

6.4 A **duração da prova escrita/objetiva** será de **2h e 30min (duas horas e meia).**

6.5 As provas escritas/objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

6.6 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

6.7 Cada questão conterá quatro opções de resposta e somente uma será considerada correta.

6.8 A prova escrita/objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

6.9 Ultimadas as cópias, com a via original que servirá de gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

7 REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS/OBJETIVAS

7.1 As provas objetivas serão realizadas no dia **28 de agosto de 2021 com início às 09 horas e término às 11 horas e 30 minutos**, em local a ser divulgado em meio eletrônico, juntamente quando da publicação do resultado de homologação final das inscrições através do site oficial da prefeitura municipal www.donafrancisca.rs.gov.br.

7.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de documento oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta e máscara.

7.3 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido, serão excluídos do certame.

7.4 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

7.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido

à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

7.6 No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

7.7 Distribuidas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das vinte questões, passando-se ao preenchimento do nome completo.

7.8 As provas deverão ser preenchidas pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

7.9 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

7.10 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

7.11 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

7.12 Não será permitido ao candidato retirar a prova do local.

7.13 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

7.13.1 Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

7.13.2 Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

7.13.3 Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook, palmtop,* receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

8 CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de até dois dias, a Comissão, deverá proceder à correção das provas.

8.2 A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as

pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

8.3 Somente **serão classificados** os candidatos **que obtiverem, no mínimo, cincoenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do certame.**

8.4 O resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, site da Prefeitura www.donafrancisca.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9 DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E DA FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS – CARGO FARMACÊUTICO

9.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do ANEXO VI, do presente Edital.

9.2 Os documentos **serão autenticados no ato da assinatura do contrato**, se o candidato for selecionado, pelo Servidor responsável, que realizará a conferência dos originais.

9.3 O servidor responsável pela contratação, atestará a autenticidade dos documentos colocando a frase: **CONFERE COM O ORIGINAL**, e postando data e assinatura.

9.4 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

9.5 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função NÃO SERÁ objeto de avaliação.

9.6 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

9.7 NENHUM TÍTULO RECEBERÁ DUPLA VALORAÇÃO.

9.8 A pontuação utilizada para a classificação se dará conforme a tabela abaixo:

9.8.1 PARA O CARGO FARMACÊUTICO

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1. Curso relacionado ao cargo de Farmacêutico de Pós-Graduação – Doutorado, Mestrado	10 (máximo 3 certificados)	30 pontos

2. Participação em Cursos, simpósios e eventos cuja temática tenha relação com o cargo de Farmacêutico, (nos últimos 5 (cinco) anos), a contar da data da inscrição, com carga horária de até 20 horas	02 pontos por certificado (máximo 5 certificados)	10 pontos
3. Participação em Cursos, simpósios e eventos cuja temática tenha relação com o cargo de Farmacêutico, (nos últimos 5 (cinco) anos), a contar da data da inscrição, com carga horária de 21 até 40 horas.	03 pontos por certificado (máximo 5 certificados)	15 pontos
4. Participação em Cursos, simpósios e eventos cuja temática tenha relação com o cargo de Farmacêutico, (nos últimos 5 (cinco) anos), a contar da data da inscrição, com carga horária superior a 40 horas.	05 pontos por certificado (máximo 4 certificados)	20 pontos
5. Experiência profissional, comprovada, no exercício do cargo de Farmacêutico – Tempo mínimo 03 anos.	5 pontos a cada ano	25 pontos

9.9 A comprovação da Experiência deverá ser emitida pelo Setor de Recursos Humanos de cada instituição contratante, em formato de DECLARAÇÃO. Não serão aceitos registros em carteira de trabalho, contratos ou declarações de órgãos não oficiais.

10 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 No prazo de até 02 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova escrita,

a Comissão, deverá proceder a análise dos mesmos.

10.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, através do site da prefeitura www.donafrancisca.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

11 RECURSOS

11.1 Após a publicação da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recurso escrito perante a Comissão, preenchendo o modelo constante no ANEXO V deste Edital, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, somente em meio eletrônico (formato pdf) para o e-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br com o assunto: Recurso PSS 006.

11.2 Ao enviar o recurso e este ser recebido, será enviado ao candidato, como comprovante da interposição de seu recurso um e-mail com a seguinte mensagem: **"seu recurso foi recebido com sucesso".**

11.3 Será possibilitada vista dos títulos e sua pontuação na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

11.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

11.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

12 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

12.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

12.1.1 Apresentar idade mais avançada. (Estatuto do Idoso)

12.1.2 Sorteio em ato público, reduzido a termo e assinado pelos presentes.

12.1.3 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.1.4 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

13 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu

julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

13.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

14 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

14.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de até 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

14.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

14.1.2 Ter idade mínima exigida no Edital para cada cargo;

14.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

14.1.4 Ter escolaridade mínima exigida no Edital para cada cargo;

14.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

14.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

14.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será 1(um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período, se necessário (urgência e emergência).

14.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

15.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

15.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital,

conforme dispuser a legislação local.

15.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, aos treze dias do mês de agosto de 2021.

Olavo José Cassol

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 13 de agosto de 2021.

NATÁLIA HELENA SARI
Coordenadora Administrativa

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1 CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

1.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes indicadas pelo SUS, bem como participar de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade em geral, sob supervisão competente.

1.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Proceder visitas domiciliares para identificar a existência de focos de doenças contagiosas; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas de saúde; fazer identificação e tratamento de focos de vetores com manuseio de inseticidas e similares; coletar materiais para exames laboratoriais; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; orientar a população, objetivando a eliminação de fatores que propiciem o surgimento de possíveis doenças; trabalhar no combate de doenças; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde; informar o setor de vigilância na hipótese de constatar resistência de colaboração por parte dos munícipes; manter atualizado o cadastro de informações e outros registros; desenvolver outras atividades pertinentes à função de Agente.

1.3 CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

1.4 REQUISITOS PARA INGRESSO:

1.4.1 Idade mínima de 18 anos;

1.4.2 Instrução: Ensino Médio Completo.

2 CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

2.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

2.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

2.3 CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

2.4 REQUISITOS PARA INGRESSO:

2.4.1 Idade mínima de 18 anos;

2.4.2 Instrução: Ensino Médio Completo.

3. CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO

3.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

3.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; manter registros do estoque de medicamentos, drogas e demais produtos farmacêuticos; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos adquiridos ou recebidos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; orientar o usuário no uso de produtos; aplicar injetáveis; realizar pequenos curativos; medir pressão arterial; prestar serviços; utilizar recursos de informática; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; elaborar relatórios de trabalho; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração; conduzir veículos do Município, desde que habilitado; zelar pela higiene, limpeza, conservação e organização dos equipamentos e materiais e do ambiente de trabalho; executar outras atividades afins compatíveis com sua especialização profissional, de acordo com as necessidades do Município.

3.3 Carga horária: 20h semanais;

3.4 Requisitos Para Ingresso:
3.4.1- Idade mínima: 18 anos completos;
3.4.2 - Escolaridade: ensino superior completo em Farmácia;
3.4.3 - Registro no respectivo Conselho Regional da profissão.

ANEXO II – CRONOGRAMA

Data	Atividade
De 16/08/2021 a 20/08/2021	Período de Inscrição – Entrega de Currículos
23/08/2021	Homologação/Publicação das inscrições (preliminar)
24/08/2021	Recurso homologação das inscrições
26/08/2021	Publicação do Resultado Definitivo das Inscrições
01/09/2021	Aplicação da Prova Escrita – ACS e ACE
03/09/2021	Publicação do Resultado Preliminar – Prova Escrita e da Análise de Currículo
08/09/2021	Recurso contra resultado Prova Escrita e contra Análise de Currículo
10/09/2021	Apreciação dos Recursos
13/09/2021	Publicação do Resultado Definitivo

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

1 CARGO:

() Agente Comunitário de Saúde

() Agente de Combate a Endemias

() Farmacêutico

2 DADOS PESSOAIS:

2.1 NOME:.....

2.2 CPF:

2.3 RG:

2.4 PIS/PASEP:.....

2.5 CARTEIRA DE TRABALHO N.º E SÉRIE:.....

2.6 ESTADO CIVIL:

2.7 PROFISSÃO:

2.8 TELEFONE:

2.9 ENDEREÇO:.....

.....

Assinatura do candidato

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I

À COMISSÃO AVALIADORA:

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA N° 003/2021

_____(nome completo), _____ (nacionalidade), _____(estado civil), _____ (profissão), inscrito no CPF/MF n° _____, e portador da Carteira de Identidade n° _____, residente e domiciliado na _____ (Rua/Localidade/Avenida/Travessa), nº_____, no Município de _____/_____, **DECLARO QUE:**

a) Estou ciente e aceito todos os termos e condições do Edital de Processo Seletivo e a normas regulamentadoras, desde já me submeto, bem como possuo disponibilidade e estou ciente de que a carga horária será distribuída de acordo com a necessidade do Município.

b) Estou ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital gera tão somente vínculo contratual de natureza administrativa, nos termos da lei, razão pela qual assumo a responsabilidade do recolhimento de toda e qualquer despesa de natureza fiscal e previdenciária.

c) Sob as penas da lei, que as cópias dos documentos serão apresentadas em momento oportuno, conforme este Edital e, serão fiéis aos originais, estando à disposição do Município de Dona Francisca, para comprovação sempre que solicitado.

Dona Francisca/RS, _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E INEXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE PARA PROFISSIONAL AUTÔNOMO

À COMISSÃO AVALIADORA:

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA N° 003/2021

_____(nome completo), _____ (nacionalidade), _____(estado civil), _____ (profissão), inscrito no CPF/MF n° _____, e portador da Carteira de Identidade n°_____, residente e domiciliado na _____ (Rua/Localidade/Avenida/Travessa), nº_____, no Município de _____/_____, **DECLARO** que não exerço cargo, função ou emprego público ou privado que tenha natureza ou exija exclusividade no exercício da atividade, ou esteja em desacordo com a acumulação facultada nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal. Exercendo qualquer cargo, função ou emprego público ou privado que tenha natureza citada no parágrafo anterior neste momento, comprometo-me desde já a não acumular, conforme dispõe a Constituição Federal no caso de ser selecionado e convocado para a função emergencial a qual me habilito. Após esta data, caso venha a exercer qualquer atividade de natureza exclusiva, pública ou privada, ou cumular cargos, emprego ou função pública, comprometo-me a comunicar o fato imediatamente ao Município de Dona Francisca/RS. Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Dona Francisca/RS,_____de_____de 2021.

.....
Assinatura do candidato

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

Ao
Exmo. Sr.
Prefeito Municipal Olavo José Cassol

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA N° 008/2021

Nome do Candidato: _____

Cargo:_____

TIPO DE RECURSO

() CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
() CONTRA RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO
() CONTRA RESULTADO DA PROVA ESCRITA

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – RAZÕES DO RECURSO

Dona Francisca/RS,_____de_____de 2021.

.....
Assinatura do candidato

ANEXO VI

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1 DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo:
1.2 Filiação:
1.3 Nacionalidade:
1.4 Naturalidade:
1.5 Data de Nascimento:
1.6 Estado Civil:

2 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:
2.3 Título de Eleitor: Zona: Seção:
2.4 Número do certificado de reservista:
2.5 Endereço Residencial:
2.6 Endereço Eletrônico:
2.7 Telefone residencial e celular:
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3 ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.1 Instituição de Ensino:
3.1.2 Ano de conclusão:
3.2 ENSINO MÉDIO COMPLETO
3.2.1 Instituição de Ensino:
3.2.2 Ano de conclusão:
3.2.3 GRADUAÇÃO
3.2.4 Instituição de Ensino:
3.2.5 Ano de conclusão:
3.2.6 Curso:

4 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.1 Empresa:
4.1.1 Data de Admissão:
4.1.2 Data de Saída:
4.1.3 Cargo:

4.2 Empresa:

4.2.1 Data de Admissão:
4.2.2 Data de Saída:
4.2.3 Cargo:

4.3 Empresa:
4.3.1 Data de Admissão:
4.3.2 Data de Saída:
4.3.3 Cargo:

4.4 Empresa:
4.4.1 Data de Admissão:
4.4.2 Data de Saída:
4.4.3 Cargo:

4.5 Empresa:
4.5.1 Data de Admissão:
4.5.2 Data de Saída:
4.5.3 Cargo:

5 CURSOS (Especialização/ Mestrado e Doutorado) NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

5.1 Curso:
5.1.1 Instituição:
5.1.2 Área:
5.1.3 Data de início:
5.1.4 Data de conclusão:
5.1.5 Carga horária:

5.2 Curso:
5.2.1 Instituição:
5.2.2 Área:
5.2.3 Data de início:
5.2.4 Data de conclusão:
5.2.5 Carga horária:

5.3 Curso:
5.3.1 Instituição:
5.3.2 Área:
5.3.3 Data de início:
5.3.4 Data de conclusão:
5.3.5 Carga horária:

5.4 Curso:
5.4.1 Instituição:
5.4.2 Área:
5.4.3 Data de início:
5.4.4 Data de conclusão:
5.4.5 Carga horária:

5.5 Curso:
5.5.1 Instituição:
5.5.2 Área:
5.5.3 Data de início:
5.5.4 Data de conclusão:
5.5.5 Carga horária:

5.6 Curso:
5.6.1 Instituição:
5.6.2 Área:
5.6.3 Data de início:
5.6.4 Data de conclusão:
5.6.5 Carga horária:

6 PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, TREINAMENTOS E AFINS

6.1 Curso:
6.1.1 Instituição:
6.1.2 Área:
6.1.3 Data de início:
6.1.4 Data de conclusão:
6.1.5 Carga horária:

6.2 Curso:
6.2.1 Instituição:
6.2.2 Área:
6.2.3 Data de início:
6.2.4 Data de conclusão:
6.2.5 Carga horária:

6.3 Curso:
6.3.1 Instituição:
6.3.2 Área:
6.3.3 Data de início:
6.3.4 Data de conclusão:
6.3.5 Carga horária:

6.4 Curso:
6.4.1 Instituição:
6.4.2 Área:
6.4.3 Data de início:

6.4.4 Data de conclusão:

6.4.5 Carga horária:

6.5 Curso:

6.5.1 Instituição:

6.5.2 Área:

6.5.3 Data de início:

6.5.4 Data de conclusão:

6.5.5 Carga horária:

7 INFORMAÇÕES ADICIONAIS ATIVIDADE PROFISSIONAL:

Dona Francisca/RS,_____de_____de 2021.

.....

Assinatura do candidato

ANEXO VII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA ESCRITA/OBJETIVA

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

1. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1.1 Portaria nº 2.472, de 31 de agosto de 2010 - Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelecer fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.

1.2 Guia de Vigilância Epidemiológica. www.saude.gov.br 7ª Edição – 2009.

1.3 Epidemiologia e Controle de Zoonoses (Raiva, Controle de Quirópteros, Leptospirose, Controle de Roedores, Toxoplasmose, Tuberculose, Brucelose, Teníase, Cisticercose, Fasciolose, Salmonelose, Leishmaniose: visceral e cutânea, Larva migrans, Hidatidose, Esquistossomose).

1.4 Doenças de Interesse para a Saúde Pública e Vigilância Epidemiológica: AIDS, Cólera, Dengue, Esquistossomose Mansônica, Febre Tifóide, Hanseníase, Antaviroses, Hepatites Virais, Leptospirose, Menigites, Raiva, Tuberculose, Febre Amarela, Doença de Chagas e Tétano. Doenças Emergentes e Reemergentes. Dengue (zika e chikungunya), prevenção e combate, diferenças.

1.5 Doenças Transmissíveis; Agentes causadores, porta de entrada e de saída do corpo humano; Contaminação e Poluição; Doenças causadas pela contaminação das fezes: verminoses, febre tifóide, amebíase e diarréias infecciosas.

1.6 Doenças Transmitidas por Vetores: Doença de Chagas, Malária e Dengue; Formas de eliminação dos Microorganismos: limpeza, desinfecção, esterilização; Imunidade passiva (transplacentária e soros) e ativa (natural – doenças e artificial).

1.7 Estrutura Nacional de Saúde; Programa Nacional de Zoonoses (PNZ); Centros de Controle de Zoonoses; Metodologia de trabalho (Participação Multiprofissional e Integração Multinstitucional); Legislação Sanitária; Epidemiologia e Controle de Zoonoses (Raiva, Controle de Quirópteros, Leptospirose, Controle de Roedores, Toxoplasmose, Tuberculose, Brucelose, Teníase, Cisticercose, Fasciolose, Salmonelose, Leishmaniose: visceral e cutânea, Larva migrans, Hidatidose, Esquistossomose).

1.8 Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.

1.9 Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006 e atualizações.
1.10 Coronavírus – COVID-19 (Ministério da Saúde https://coronavirus.saude.gov.br).
1.11 Informática básica – Office 2016, Sistema Operacional, Banco de Dados e Internet.

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1.1 Saúde da Criança, Saúde do Adolescente, Saúde do Adulto, Saúde Mental, Atenção a Pessoa com Deficiência (BRASIL. Ministério da Saúde. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

1.2 Ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; A estratégia de Saúde da Família como reorientadora do modelo de atenção básica à saúde.

1.3 Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemias, hospedeiros, reservatórios e vetores de doenças, via de transmissão de doenças, período de incubação e período de transmissibilidade; Principais doenças transmitidas por vetores (dengue, filariose, leishmaniose): transmissão, principais sintomas e medidas preventivas; Principais doenças de veiculação hídrica (cólera, hepatite, febre tifóide, diarreias): transmissão, principais sintomas e medidas preventivas; Atenção domiciliar: visitas, entrevistas, coletas de dados, pesquisas; Como proceder em casos identificados de doenças contagiosas.

1.4 Cartilha “O trabalho do Agente Comunitário de Saúde” (Ministério da Saúde) http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf

1.5 Calendário de vacinação do Ministério da Saúde.

1.6 Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - P.A.C.S. Trabalho em Equipe; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Mortalidade e morbidade; Educação sanitária e ambiental. Visita Domiciliar.

1.7 Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006 e atualizações.

1.8 Coronavírus – COVID-19 (Ministério da Saúde https://coronavirus.saude.gov.br).

2. PORTUGUES (PARA OS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE A EMDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE)

2.1 Ortografia.
2.2 Divisão silábica
2.3 Pontuação.
2.4 Acentuação Gráfica**.**
2.5 Gênero e número de substantivos (singular-plural/ masculino-feminino)